



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 343 DE 02 DE MAIO DE 1988.


Concede enquadramento específico a Professores do Quadro Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido, a todos os atuais componentes do Quadro Permanente do Pessoal Docente, do Magistério Municipal, possuidores de Diploma de Conclusão de Curso de Estudos Adicionais, que estejam hoje enquadrados na classe I de que fala o inciso I do artigo 8º da Lei nº207 de 27 de dezembro de 1985, o direito de acesso à classe seguinte, de que trata o inciso II do mesmo artigo de lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MAIO DE 1988


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal